



### ATO DE INEXIGIBILIDADE

A Gestora e Ordenadora do Fundo Municipal de Educação de Inhumas-GO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21 e suas ulteriores modificações e,

**CONSIDERANDO** a necessidade da prestação do serviço ofertado por fornecedor exclusivo;

**CONSIDERANDO** que é viável a inexigibilidade de licitação conforme dispõe o art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** necessário declinar sobre a razão da escolha, o perfil da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA dada a exclusividade da prestação do serviço face ao objeto pretendido.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico favorável ao processo licitatório.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação de ferramenta denominada BANCO DE PREÇOS, a fim de atender ao uso da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Fica autorizada a contratação direta da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gestora e Ordenadora do Fundo do Municipal de Educação de Inhumas-GO, aos 10 de junho de 2025.

  
Elaene Cristina Brás  
Secretária Municipal de  
Elaene Cristina Brás

Gestora e Ordenadora do Fundo do Municipal de Educação de Inhumas-GO